



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Coordenadoria do Passivo - CPAS

---

**INFORMAÇÃO Nº** 8601/2022

**PROJUDI** 0000006-12.1998.8.16.7000

**PRECATÓRIO Nº** 83483/1998

**TJPR** DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

**REQUERENTE:** MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE EMPR. HOSPITALARES-CEH E OUTROS(as)

**REQUERIDO:** ESTADO DO PARANÁ

---

**INFORMAÇÃO**

---

Em atenção ao disposto no mov. 1782.1, bem como item 6 do mov. 1799.1, informamos:

No que diz respeito à atualização apresentada pelo Departamento de Gestão de Precatórios, mov. 1771:

Discordamos dos critérios adotados para a correção monetária na primeira fase de atualização do precatório, até junho/2002, apurada através da aplicação da Média Artimética entre INPC/IBGE e IGP-DI, quando o índice a ser utilizado corresponde ao INPC/IBGE, em conformidade com o fator de correção adotado no cálculo homologado, mov. 1.7.

Quanto aos juros compensatórios, constatamos excesso na taxa de 12% ao ano aplicada após 11/06/1997, a partir de quando a taxa passou a equivaler a 6% ao ano.

Com relação à impugnação do(a) credor(a), mov. 1788:

O precatório em questão tem natureza comum, logo, o crédito está sujeito ao parcelamento previsto no art. 78 da ADCT (redação acrescida pela EC 30/2000), devendo ser respeitada a forma de cálculo do referido artigo, no período de 01/01/2004 até dezembro/2009.

Diante do exposto, apresentamos o cálculo referente à desapropriação, custas e honorários sucumbenciais, conforme anexo.

Curitiba/PR, 19 de outubro de 2022.

**Lucimar Pyziak Bassani**  
Assessoria Técnica - PGE  
Coordenadoria do Passivo - CPAS



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Coordenadoria do Passivo - CPAS

AUTOS nº	161/1990		
REQUERENTE:	MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	NATUREZA DO CRÉDITO:	
REQUERIDO:	ESTADO DO PARANÁ	COMUM - DESAPROPRIAÇÃO	
PRECATÓRIO Nº	83483/1998	PROJUDI: 0000006-12.1998.8.16.7000	ANO ORÇAMENTO: 2003

**MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES**

VALOR ORIGINAL EM	out/1996
Principal	R\$ 3.634.347,32
Juros compensatórios	R\$ 2.834.790,91
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.469.138,23</b>
Custas/Despesas	R\$ 13.530,59
<b>TOTAL out-96</b>	<b>R\$ 6.482.668,82</b>

Data	Índice
out/1996	1,0000000
jul/2002	1,3961945

VALOR CORRIGIDO EM			jul/2002
Principal			R\$ 5.074.255,90
Juros compensatórios			R\$ 3.957.919,60
J.comp.compl.	10/1996 a 06/2002	38,00%	R\$ 1.928.217,24
Custas			R\$ 18.891,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.979.284,08</b>

**CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS - EC 30/2000**

Data	Índice
jul/2002	1,3961945
dez/2009	2,2462643

ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO/2009		
PARCELAS EC 30 VENCIDAS		
Descrição	% DA MORA ATÉ 12/2009	12,60%
Principal corrigido		R\$ 8.163.704,63
Juros compensatórios corrigidos		R\$ 9.469.897,37
Juros moratórios complementares - 01/2004 a 12/2009	12,6000%	R\$ 1.028.626,78
<b>SUBTOTAL</b>	<b>dez-09</b>	<b>R\$ 18.662.228,79</b>
Custas/Despesas		R\$ 30.393,28
<b>TOTAL</b>	<b>dez-09</b>	<b>R\$ 18.692.622,07</b>

Data	Índice
dez/2009	2,2462643
dez/2021	3,3754791

Descrição	Atualizado
Principal Corrigido	R\$ 12.267.663,43
Juros Compensatórios Corrigidos	R\$ 14.230.489,58
Juros moratórios corrigidos	R\$ 1.545.725,59
Juros moratórios complementares - 01/2010 a 12/2021	60,3278931% R\$ 7.400.822,88
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 35.444.701,49</b>
Custas/Despesas	R\$ 45.672,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.490.373,72</b>

Data	Selic
dez/2021	6,070%
jul/2022	

Descrição	% Selic	Atualizado	
Principal Corrigido	12.267.663,43	6,070% 744.647,17	R\$ 13.012.310,60
Juros Compensatórios	14.230.489,58	6,070% 863.790,72	R\$ 15.094.280,30
Juros moratórios	8.946.548,48	6,070% 543.055,49	R\$ 9.489.603,97
<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.444.701,49</b>	<b>2.151.493,38</b>	<b>R\$ 37.596.194,87</b>
Custas/Despesas	45.672,22	6,070% 2.772,30	R\$ 48.444,53
<b>TOTAL</b>	<b>35.490.373,72</b>	<b>2.154.265,68</b>	<b>R\$ 37.644.639,40</b>

Cálculo TJ	R\$ 45.541.538,56
Cálculo PGE	R\$ 37.644.639,40
Excesso	R\$ 7.896.899,16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJT09 P6U4E D3EF 4498U

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PUXUX TNFSY DS4FA 8ZXHR



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Coordenadoria do Passivo - CPAS

AUTOS nº	161/1990		
REQUERENTE:	MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	NATUREZA DO CRÉDITO:	
REQUERIDO:	ESTADO DO PARANÁ	COMUM - DESAPROPRIAÇÃO	
PRECATÓRIO Nº	83483/1998	PROJUDI: 0000006-12.1998.8.16.7000	ANO ORÇAMENTO: 2003

JOSÉ CID CAMPELO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Data	Índice
out/1996	1,0000000
jul/2002	1,3961945

VALOR ORIGINAL EM	out/1996
Principal	R\$ 363.434,73
Juros compensatórios	R\$ 283.479,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 646.913,82</b>

VALOR CORRIGIDO EM			jul/2002
Principal			R\$ 507.425,59
Juros compensatórios			R\$ 395.791,96
J.comp.compl.	10/1996 a 06/2002	38,00%	R\$ 192.821,72
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.096.039,27</b>

**CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS - EC 30/2000**

Data	Índice
jul/2002	1,3961945
dez/2009	2,2462643

ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO/2009		
PARCELAS EC 30 VENCIDAS		
Descrição	% DA MORA ATÉ 12/2009	12,60%
Principal corrigido		R\$ 816.370,46
Juros compensatórios corrigidos		R\$ 946.989,73
Juros moratórios complementares - 01/2004 a 12/2009	12,6000%	R\$ 102.862,68
<b>TOTAL</b>	<b>dez-09</b>	<b>R\$ 1.866.222,87</b>

Data	Índice
dez/2009	2,2462643
dez/2021	3,3754791

Descrição	Atualizado
Principal Corrigido	R\$ 1.226.766,34
Juros Compensatórios Corrigidos	R\$ 1.423.048,95
Juros moratórios corrigidos	R\$ 154.572,56
Juros moratórios complementares - 01/2010 a 12/2021	60,3278931% R\$ 740.082,28
<b>TOTAL</b>	<b>dez-21</b> <b>R\$ 3.544.470,13</b>

Data	Selic
dez/2021	6,070%
jul/2022	

Descrição	% Selic	Atualizado
Principal Corrigido	1.226.766,34	6,070% 74.464,72 R\$ 1.301.231,05
Juros Compensatórios	1.423.048,95	6,070% 86.379,07 R\$ 1.509.428,02
Juros moratórios	894.654,84	6,070% 54.305,55 R\$ 948.960,39
<b>TOTAL</b>	<b>3.544.470,13</b>	<b>jul-22</b> <b>215.149,34 R\$ 3.759.619,47</b>

Cálculo TJ	R\$ 4.548.840,87
Cálculo PGE	R\$ 3.759.619,47
<b>Excesso</b>	<b>R\$ 789.221,40</b>

**Crítérios/Parâmetros de Atualização**

**Correção Monetária:**

- Até junho/2002 INPC/IBGE, de julho/2002 a 09/12/2009 IPCA-E/IBGE, de 10/12/2009 a 25/03/2015 TR - Taxa Referencial, após IPCA-E/IBGE. Selic a partir de dezembro/2021, conforme Emenda 113.

**Juros Moratórios:**

- Taxas conforme Lei nº 11.960/2009 e Lei 12.703/2012, aplicadas de forma simples.
- Ano do orçamento 2003, início da mora 01/01/2004.
- De janeiro/2004 a dezembro/2009 - Juros calculados de acordo com a Emenda Constitucional 30/2000.
- Juros compensatórios à taxa de 12% a.a. até junho/1997 e após 6% a.a.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT09 P6U4E D3EF 4498U

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JUX TNFSY DS4FA 8ZXHR